



PROCESSO Nº 221/17

PROTOCOLO Nº 14.069.072-4

PARECER CEE/CEIF Nº 142/17

APROVADO EM 16/05/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE SANTA BÁRBARA -
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 303/17-Sued/Seed, de 16/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE Ivaiporã em 04/05/16, de interesse da Escola Estadual do Campo de Santa Bárbara - Ensino Fundamental, do município de Ivaiporã, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 96 e 153).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Estadual do Campo de Santa Bárbara - Ensino Fundamental situada na Rua Rolândia, s/nº, Distrito de Santa Bárbara, do município de Ivaiporã, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1488/17, de 10/04/17, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 30/04/17 até 30/04/22 (fl. 154).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3804/82, de 30/12/82 e nº 453/84, de 13/02/84 e nº 1410/85, de 03/04/85, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3961/86, de 15/09/86 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 428/13, de 25/01/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 97/12, de 04/12/12, pelo prazo de 05 anos, a partir de 04/10/11 até 04/10/16 (fl. 99).



PROCESSO Nº 221/17

1.2 Organização Curricular (fl. 117)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NRE: IVAIPORÃ – 16		MUNICÍPIO: IVAIPORÃ - 1160			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESC. EST. DO CAMPO DE SANTA BÁRBARA-EF					
ENDEREÇO: RUA ROLÂNDIA S/ N – DISTRITO DE SANTA BÁRBARA					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 4039 – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º/9º ANO					
TURNOS: TARDE					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013		FORMA: SIMULTÂNEA			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS/ANOS	6º	7º	8º	9º
	ARTE	2	2	2	2
	CIÊNCIAS	3	3	3	3
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO*	1	1		
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTÓRIA	3	2	3	3
	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMÁTICA	5	5	5	5
		SUBTOTAL	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	LEM – INGLÊS	2	2	2	2
	SUBTOTAL	2	2	2	2
	TOTAL	25	25	25	25



PROCESSO Nº 221/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 130)

ANO	Série/Ano	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2011	5º série	11	2	0	0	9
	6º série	14	2	0	0	12
	7º série	8	0	0	0	8
	8º série	14	4	0	1	9
2012	6º ano	4	0	0	0	4
	7º ano	9	1	0	0	8
	8º ano	13	2	0	0	11
	9º ano	8	2	0	0	6
2013	6º ano	8	0	0	0	8
	7º ano	4	0	0	0	4
	8º ano	10	1	0	0	9
	9º ano	8	1	0	0	7
2014	6º ano	6	0	0	0	6
	7º ano	8	1	0	1	6
	8º ano	5	0	0	0	5
	9º ano	8	1	0	1	6
2015	6º ano	11	2	0	0	9
	7º ano	8	2	0	0	6
	8º ano	7	0	0	0	7
	9º ano	6	0	0	1	5
2016	6º ano	2	0	0	0	2
	7º ano	10	0	0	0	10
	8º ano	7	0	0	0	7
	9º ano	8	0	1	1	7
2017	6º ano	8	1	0	-	Em curso
	7º ano	0	0	0	-	Em curso
	8º ano	11	0	0	-	Em curso
	9º ano	7	0	0	-	Em curso



PROCESSO Nº 221/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 118)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 271/16, de 10/05/16, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Márcia Aparecida dos Santos, licenciada em Química, Leandro Cesconeto, licenciado em Letras e Maria Madalena Pianca, licenciada em Matemática, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao solicitado, em 17/05/16, e informa:

(...) Justificativa: Os técnicos do Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE de Ivaiporã justificam que o Processo de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental (04/10/16) da Escola Estadual ... , foi entregue para análise em tempo hábil, obedecendo o prazo determinado pelo CEE/PR (180 dias antes do vencimento do curso). No entanto, em virtude de algumas correções que se fizeram necessárias, bem como vistorias e liberação de documentação da Vigilância Sanitária do município, houve um pequeno atraso e o mesmo só foi protocolado na data de 04/05/16.

(...) Melhorias: pintura de todos os espaços físicos, reforma e construção de sanitários para alunos e funcionários, adequado às normas de acessibilidade de acordo com a legislação vigente, reforma e adequação da sala dos professores, da secretaria escolar, de corredores e calçadas, construção de lavanderia, cobertura da quadra de esportes, troca total do piso do pátio, construção da central de gás, reforma e adequação da biblioteca e depósito da merenda escolar, reparos de cobertura em vários pontos do prédio escolar, adequação da rampa de acesso de acordo com as normas de acessibilidade.

(...) possui recursos materiais e tecnológicos adequados e em número suficiente para suprir a necessidade dos alunos e professores. (...) A Escola funciona em dualidade administrativa, o prédio é compartilhado com a Escola Municipal Dom João VI, localizado na zona rural. (...) Pessoal Docente fl. 129.

(...) Biblioteca: acervo bibliográfico amplo e diversificado (...) área verde, banheiro adequado a alunos com deficiência com mobilidade reduzida, laboratório de informática, pátio coberto e descoberto, quadra de esportes coberta, refeitório.

(...) possui equipamentos que são utilizados na biblioteca, nas salas de aula, nas aulas práticas de campo e nas aulas de Ciências.... acontecem a partir de visitas à jardins, lagos, e parques ecológicos, estação de tratamento de água e esgoto, fontes de abastecimento de água da cidade, hortas, viveiros de mudas, excursão em áreas poluídas para observação do ambiente....

(...) Relatório Circunstanciado Complementar (fl. 147): De acordo com a informação da direção da Escola... as ações necessárias e pertinentes à disciplina de Ciências, bem como vários equipamentos e materiais, necessários ao desenvolvimento das ações da disciplina em questão, são realizadas na própria sala de aula, espaços externos e aulas de campo. Quanto ao espaço específico a direção informa que a instituição dispõe de espaço, porém com necessidade de adequações as quais estão sendo providenciadas através de recursos oriundos do Programa Escola 1000, onde serão realizadas diversas adequações, inclusive do laboratório de Ciências, no ano de 2017.



PROCESSO Nº 221/17

(...) A instituição de ensino possui os membros da Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola devidamente atuantes no Colégio e homologados pelo NRE.

(...) A instituição de ensino apresentou o Laudo da Vigilância Sanitária, assinado pelo responsável da inspeção... com data de emissão em 15/04/16, com data de vencimento em 14/04/17.

A Comissão de Verificação apresenta quadro de docentes com habilitação específica, à folha 129.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Ivaiporã ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 143).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 150)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 245/17-CEF/Seed, de 01/02/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo de Santa Bárbara - Ensino Fundamental, do município de Ivaiporã.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta regularidade e validade da vida escolar dos alunos e docentes habilitados. Quanto ao laboratório de Ciências, as aulas são realizadas na própria sala, em espaços externos e visitas de campo. A direção informa que a instituição dispõe de espaço físico, porém, com necessidade de adequações, as quais estão sendo providenciadas com recursos oriundos do Programa Escola 1000, que deve oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto não apresentou o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária expirou em 14/04/17, com o processo em trâmite.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido a correções que se fizeram necessárias, bem como demora da vistoria da Vigilância Sanitária



PROCESSO Nº 221/17

Em virtude da ausência do Laboratório de Ciências, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo de Santa Bárbara - Ensino Fundamental, do município de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 04/10/16 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para o pleno funcionamento do laboratório de Ciências, a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação do Laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 221/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE